
UNIDADE DE GESTÃO DO DESPORTO

MANUAL DE ACOLHIMENTO





DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE
Unidade de Gestão do Desporto

INTRODUÇÃO

As pessoas constituem-se como os grandes pilares da estrutura e desenvolvimento de qualquer organização, e, sendo assim, importa considerar um processo de reciprocidade no que diz respeito à identificação, posicionamento e conhecimento das funções essenciais quer ao nível individual quer ao nível colectivo.

O *Manual de Acolhimento* deve assumir-se como um instrumento facilitador de integração e de socialização na Unidade de Gestão do Desporto (UGD), promovendo o conhecimento integral da sua estrutura, quer orgânica quer funcional, das relações formais e informais entre os grupos e os indivíduos, bem como dos modos de intervenção e atuação.

Assim, é nossa intenção proporcionar a todos os agentes uma melhor e mais rápida integração disponibilizando todas as informações que possam contribuir para que a sua atividade na UGD seja alinhada para um bom desempenho profissional e de enriquecimento pessoal.

Este documento, que se pretende dinâmico e atual, deve ser disponibilizado a todos os colaboradores(as) da UGD que, independentemente do vínculo contratual, da carreira ou da função, sejam nela integrados.

1. PROGRAMA DE ACOLHIMENTO

O acolhimento será da responsabilidade do superior hierárquico ou outra pessoa por ele delegada, que deverá atuar em função do seguinte alinhamento:

1.1. Previamente e sempre que possível:

- a) Preparar as condições do ambiente de trabalho que o novo colaborador vai integrar designadamente, a verificação dos espaços de trabalho e respetivos equipamentos e materiais de apoio à atividade que vai exercer.
- b) Informar todos os colaboradores(as), em especial os que vão trabalhar com ele(a) diretamente, sobre a sua vinda e as funções que vai desempenhar.

1.2. No momento da sua receção no local de trabalho, normalmente coincidente com o primeiro dia de trabalho:

- a) Dar-lhe as boas vindas e servir de guia ao novo colaborador(a), percorrendo e identificando todos os espaços das instalações prestando-lhe, verbalmente, todos os esclarecimentos e dúvidas solicitadas;
- b) Identificar e dar a conhecer, em concreto, o espaço e ambiente físico que vai ocupar, bem como as suas funções e os respetivos equipamentos ou materiais que vai utilizar.
- c) Proceder à sua apresentação física junto de todos os colaboradores(as), em especial junto daqueles cujo serviço vai integrar;
- d) Disponibilizar física ou digitalmente o presente *Manual de Acolhimento* e desejar-lhe, em nome da entidade que representa, as maiores felicidades para o seu desempenho profissional e pessoal.

2. MISSÃO, VISÃO E OBJETIVOS E VALORES ORGANIZACIONAIS

2.1. Constitui a missão desta unidade orgânica:

- a) Promover e dinamizar a prática regular de atividade física e do desenvolvimento desportivo no concelho de Penafiel;



DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE
Unidade de Gestão do Desporto

- b) Fomentar e organizar programas regulares ou eventos de atividade física e desportiva promovendo a diversidade, a inclusão e a integração de populações específicas;
- c) Apoiar o desenvolvimento desportivo em parceria com o associativismo desportivo local;
- d) Promover o conhecimento e valorização do território municipal através da realização de eventos desportivos;
- e) Gerir os equipamentos e instalações desportivas municipais com eficácia, eficiência e qualidade.

2.2. “*Mais e Melhor*” corresponde a uma visão, enquanto linha orientadora, inspiradora e de mobilização conjunta para corresponder à expectativa individual ou coletiva dos utentes. Mais, numa perspetiva de ampliar, diversificar e segmentar a prática de atividade física e desportiva e, Melhor numa constante e contínua melhoria da qualidade do serviço prestado em toda a sua dimensão.

2.3. A UGD, tem como objetivos centrais:

- a) Aumentar os índices de prática regular de atividade física e desportiva no concelho de Penafiel;
- b) Diversificar e sustentar a oferta desportiva;
- c) Melhorar a qualidade dos serviços e programas regulares;
- d) Melhorar os índices de eficiência e da qualidade nas instalações desportivas;
- d) Valorizar e qualificar os agentes desportivos.

2.4. No ambiente organizacional, deve ser definida e padronizada uma estrutura partilhada de referências sobre comportamentos, atitudes e códigos de conduta que identifiquem e permitam reconhecer os seguintes valores e princípios dos serviços:

- ✓ **ENVOLVIMENTO:** no sentido de agregar o compromisso e disponibilidade para assegurar as funções individuais nas necessidades coletivas e organizacionais.
- ✓ **RESPEITO:** no sentido de prevalecer um padrão ético e moral em todas as suas atitudes e ações no relacionamento com os utentes e colegas de trabalho.
- ✓ **CONFIANÇA:** no sentido de fortalecer as relações interpessoais no quotidiano do ambiente organizacional, através de atitudes e comportamentos equilibrados e assertivos que satisfaçam as expectativas geradas interna ou externamente.
- ✓ **QUALIDADE E COMPETÊNCIA,** no sentido de incorporar a melhoria contínua nas funções e processos organizacionais com base na valorização das competências técnicas e relacionais de todos os intervenientes, contribuindo para a perceção e satisfação das necessidades individuais e coletivas dos utentes com padrões regulares de qualidade.

3. DEVERES

Importa incorporar e reforçar no processo de acolhimento, os deveres organizacionais que devem obedecer todos aqueles que venham a integrar os serviços da UGD, designadamente:

- ✓ **Prosecução do interesse público;** consiste na sua defesa, no respeito pelas leis e pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos
- ✓ **Isenção;** consiste em não retirar vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiro, das funções que exerce
- ✓ **Imparcialidade;** consiste em desempenhar as funções com equidistância relativamente aos interesses com que seja confrontado, sem discriminar positiva ou negativamente qualquer deles, na perspetiva do respeito pela igualdade dos cidadãos.
- ✓ **Informação;** consiste em prestar ao cidadão, nos termos legais, a informação que seja solicitada, com ressalva daquela que, naqueles termos, não deva ser divulgada.



DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE
Unidade de Gestão do Desporto

- ✓ **Zelo**; conhecer e aplicar as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções dos superiores hierárquicos, bem como exercer as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas.
- ✓ **Obediência**; consiste em acatar e cumprir as ordens dos legítimos superiores hierárquicos, dadas em objeto de serviço e com a forma legal.
- ✓ **Lealdade**; consiste em desempenhar as funções com subordinação aos objetivos do órgão ou serviço.
- ✓ **Correção**; consiste em tratar com respeito os utentes dos órgãos ou serviços e os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos.
- ✓ **Assiduidade e pontualidade**: consistem em comparecer ao serviço regular e continuamente e nas horas que estejam designadas.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES

Caberá ao responsável pelo acolhimento, informar e explicar o posicionamento do novo funcionário(a) na estrutura orgânica, bem como as funções que vai desempenhar e respetivo alinhamento hierárquico.

⇒ **VEREADOR DO DESPORTO**: responsável pela definição e programação das políticas desportivas municipais em conformidade com a delegação e subdelegação de competências provenientes do presidente da câmara municipal, assumindo genericamente todos os seus despachos e orientações sobre os assuntos relativos a esta área de intervenção.

Cabe ao **Secretariado de Apoio** ao Pelouro do Desporto, canalizar para a DEDJ e/ou UGD todos processos provenientes do vereador do desporto com os respetivos despachos, informações e/ou orientações com vista ao desenvolvimento da sua coordenação e operacionalização.

⇒ **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)**: responsabilidade pela coordenação e gestão intermédia da gestão do desporto municipal, assumindo o seu alinhamento entre o Pelouro do Desporto e o dirigente da Unidade de Gestão do Desporto.



DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE
Unidade de Gestão do Desporto

⇒ **CHEFE DE UNIDADE DE GESTÃO DO DESPORTO (UGD):** responsabilidade pela direção, coordenação e acompanhamento na execução e operacionalização de todos os processos inerentes à gestão desportiva de intervenção municipal, nos termos e orientações provenientes do Pelouro do Desporto e/ou da DEDJ.

Sob a orientação e coordenação do Chefe de Unidade, o **Gabinete de Apoio à Gestão Desportiva** assegura, através dos técnicos afetos, os procedimentos necessários para a execução ou desenvolvimento de processos previamente definidos.

⇒ **INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL:**

✓ **Carreiras gerais:**

- **TÉCNICO SUPERIOR:** exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores

- **ASSISTENTES TÉCNICOS:** executam funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação específica.

- **ASSISTENTES OPERACIONAIS:** executam funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

✓ **Cargos/Funções específicas e contextualizadas:**

- **DIRETORES TÉCNICOS:** Para as instalações desportivas cuja complexidade técnica, tipo de atividades promovidas e dimensão na afetação de recursos o justifique, o Chefe de Unidade pode designar a direção e/ou coordenação técnica após parecer do dirigente superior e aprovação do vereador do desporto.

Funções: é da responsabilidade dos Diretores Técnicos assegurar a gestão, em toda a sua dimensão, das instalações desportivas para as quais foram designados, bem como, dar cumprimento às obrigações previstas na lei, no âmbito da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades regulares de manutenção da condição física.

- **COORDENADORES TÉCNICOS:** Para os programas regulares de intervenção municipal cuja especificidade técnica, dimensão e perspectivas de desenvolvimento o justifiquem serão designados, após aprovação superior, coordenadores técnicos que assumirão a respetiva gestão.

Funções: são responsáveis pela promoção e desenvolvimento dos programas regulares específicos sob a sua responsabilidade, designadamente na definição do respetivo planeamento, no programa pedagógico, na supervisão e monitorização das atividades, na afetação e gestão de técnicos e na promoção de ações e iniciativas pontuais relacionadas.

- **TÉCNICOS DE ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO:** são os técnicos, devidamente habilitados, responsáveis pela monitorização e desenvolvimento das sessões das aulas práticas de determinadas atividades ou modalidades sob a orientação pedagógica do respetivo coordenador técnico do programa/projeto ou do



DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE
Unidade de Gestão do Desporto

diretor técnico da instalação, se for o caso. Sob a coordenação e orientação do dirigente, podem exercer a gestão e manutenção dos recursos de instalações desportivas sem provimento de direção técnica.

- **TÉCNICOS DE EXERCÍCIO FÍSICO:** Para as atividades de manutenção física e sob a orientação do coordenador, se aplicável, ou do diretor técnico, exerce funções de monitorização das aulas ou sessões nas turmas/grupos a seu cargo, com tarefas de planeamento e condução das respetivas atividades, bem como da prescrição do exercício aos utentes.

- **TREINADORES DE DESPORTO:** sob a orientação do coordenador técnico de grau superior, quando aplicável, exerce funções de condução direta das atividades técnicas elementares, associadas à respetiva modalidade desportiva, nas fases iniciais da atividade ou carreira dos praticantes ou a níveis elementares de participação competitiva, em todas as etapas ou níveis de formação desportiva.

- **NADADORES-SALVADORES:** executam tarefas de carácter técnico e específico de apoio e socorro a banhistas nas instalações de piscinas, bem como de outras tarefas relacionadas com a segurança dos utentes nomeadamente de informação e de prevenção no âmbito da sua utilização.